



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

PROCESSO Nº 8509/2018, VISANDO A ALIENAÇÃO DE ATIVOS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA DE TRÊS PASSOS-RS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E NOS ANEXOS QUE O INTEGRAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 87.613.188/0001-21, torna público que por intermédio de seu Prefeito Municipal, **JOSE CARLOS ANZILIERO AMARAL**, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de **LEILÃO PÚBLICO OFICIAL ONLINE E PRESENCIAL**, utilizando a tecnologia disponibilizada pela empresa **GDL – Gestão, Consultoria e Representações Ltda.** Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais, instituída pela Portaria Nº 1.727/2016, aplicando-se a este procedimento a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, suas alterações.

O presente **LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL** será conduzido pela empresa **GDL GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, por meio do sítio <https://gestaodeleiloes.com.br/>, e presencialmente na **SALA DE LICITAÇÕES (AUDITÓRIO DA SAÚDE) SITO À AV. SANTOS DUMONT, Nº 75, CENTRO, TRÊS PASSOS, CEP: 98600-000**, acompanhado pela Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento de Leilão de Bens Móveis Inservíveis e/ou Obsoletos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, em atendimento aos termos da Lei nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Leilão tem por objeto a alienação de bem móvel e imóvel, em desuso, ou considerado inservível e de recuperação antieconômica para o uso do município de Três Passos/RS, conforme descrição detalhada no Anexo I deste Edital.

1.2 O Município de Três Passos/RS poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, incluir ou excluir lotes e alterar a classificação dos bens do Leilão até o início do certame.

1.3 Os bens descritos no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante interessado, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1 O Leilão será realizado no dia **22 de janeiro de 2019, às 10:00 horas**, no endereço eletrônico <https://gestaodeleiloes.com.br/> da empresa **GDL GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**.

3. HORÁRIO E LOCAL PARA VISITAÇÃO DOS BENS

3.1 Os bens objetos do leilão encontram-se disponíveis para visitação, nos endereços relacionados no **Anexo I** deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

3.2 Os bens poderão ser **visitados e examinados** entre os dias **14 e 21 de janeiro de 2019**, das **08:00h às 12:00h**, sob agendamento com:

a) Sr. Egon Arnaldo Schlemer (Leiloeiro Oficial), pelo contato: (55) 3522-0424

b) Divisão de Patrimônio, pelo contato: (55) 3522-0408

3.3 A visitação ocorrerá nos seguintes locais:

a) VEÍCULO: Pátio da Secretaria Municipal de Três Passos, na Rua Santos Dumont, nº 75, Bairro Centro, Três Passos - CEP: 98.600-000;

b) EDIFICAÇÃO EM MADEIRA: Parque Egon Júlio Goelzer – FEICAP, Av. Costa e Silva, Três Passos - CEP: 98.600-000;

3.4 Após o horário estabelecido para visitação não será permitida a permanência de nenhum visitante nos locais constantes no Anexo I deste Edital.

3.5 Os licitantes deverão examinar detidamente o veículo face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

3.6 Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Contratada/Contratante e ao leiloeiro qualquer responsabilidade.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Os interessados em participar do leilão deverão efetuar o cadastro no site **www.gestaodeleiloes.com.br** com *antecedência máxima de 48 horas da data do Leilão*.

4.2 Para que o cadastro seja liberado, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema de leilão (site), e enviar cópias dos documentos abaixo:

a) Pessoa Física: CPF e Carteira de Identidade.

b) Pessoa Jurídica: Cartão do CNPJ e Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização ou Procuração.

c) No ato da arrematação de **veículos sucatas:** RAF (Registro de Autorização de Funcionamento – RAF), conforme Lei Estadual Lei nº 10.031 de 06/06/2013.

4.3 Será realizada conferência da documentação enviada, pela empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, que poderá proceder à consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições e a confirmação dos dados via telefone, para então proceder à liberação ou não liberação do usuário para participar do Leilão.

4.4 O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do Login e Senha, o usuário deverá entrar em contato com a GDL GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, através do site www.gestaodeleiloes.com.br e solicitar a recuperação dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

4.5 Os usuários deverão, após a aprovação de seu Cadastro, acessar o guia do Leilão no site www.gestaodeleiloes.com.br e solicitar a liberação para participar do Leilão, ler e aceitar as regras específicas do presente Edital.

4.6 CADASTRO PRESENCIAL

Para a participação presencial do certame será permitida a realização de cadastros antes do início da sessão e será necessário apresentar:

a) Pessoa Física: CPF e Carteira de Identidade.

b) Pessoa Jurídica: Cartão do CNPJ e Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização ou Procuração.

5. DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - Os bens serão leiloados um a um, **no estado de conservação que se encontram**, não cabendo à Contratante/Contratada e ao leiloeiro e Comissão de avaliação de bens, qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).

5.2 Os bens a serem leiloados foram avaliados pela empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA & REPRESENTAÇÕES LTDA, e aprovados pela Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Três Passos devidamente designados, sendo proibido iniciar o certame com valor inicial divergente do valor mínimo avaliado.

5.3 Os lances serão feitos de forma eletrônica e presencial, observando o valor mínimo para os objetos/lotos constantes do Anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por lote.

5.4 É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 7.

5.5 Os lances só poderão ser ofertados através do PORTAL e PRESENCIAL.

5.6 Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

5.7 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

5.8 O PORTAL permite o recebimento de lances virtuais em tempo real.

5.9 Todos os lances têm igualdade de condições.

5.10 Caso algum lance seja recebido no último minuto do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 01 (um) minuto do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado no último minuto, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

5.11 Não será admitida nenhuma arrematação cujo valor não atinja o valor mínimo de venda, registrado no site do leilão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

5.12 LANCES AUTOMÁTICOS - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

5.13 LANCES CONDICIONAIS – estes ocorrem quando o maior lance ofertado não atingir o preço de reserva e a critério da Comissão Administrativa, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação de Município de Três Passos – RS.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O arrematante deverá efetuar o pagamento do lote arrematado diretamente ao Município de Três Passos/RS (CNPJ nº 87.613.188/0001-21), através de depósito IDENTIFICADO em dinheiro, TED ou DOC no Banco do Brasil S/A, agência nº 457-X, na conta corrente de nº 7030-0, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da realização do Leilão.

6.2 É de responsabilidade do arrematante o pagamento da taxa administrativa à empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME no percentual de 9% (nove por cento) sobre o valor do respectivo lote.

6.3 O valor da Taxa Administrativa devido a empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME deverá ser pago através de rede bancária, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do encerramento do leilão, estando disponível o boleto bancário correspondente na seção “Minha Conta”, do site. No valor devido à empresa não está incluído no valor do lance ofertado.

6.4 Os pagamentos são irreversíveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pela Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

6.5 Caso o arrematante não arque com o compromisso da arrematação por quaisquer motivos, o lote poderá ser ofertado para o segundo colocado, devendo este cobrir o valor ofertado ou superior, não podendo ser inferior ao da avaliação.

7. DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:

7.1 O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após comprovação de depósito bancário realizado na conta da Prefeitura Municipal, bem como da empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, durante o horário de expediente.

7.2 O arrematante deverá AGENDAR pelos telefones (27) 3361-8217 (Bianca)/ 3361-8250 (Aline), A RETIRADA da documentação abaixo (necessária para transferência de propriedade do bem arrematado), sendo reservada à Prefeitura de Três Passos o PRAZO ADMINISTRATIVO de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar da comprovação de pagamento, para efetivação da entrega dos documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

a) VEÍCULOS: Termo de Autorização para retirada do bem; Carta de Arrematação; Ata de posse do Sr. Prefeito Municipal; Certificado de Registro do Veículo, com firma reconhecida da assinatura do Sr. Prefeito Municipal (para assinatura e reconhecimento de firma pelo arrematante); Cópia do Edital do Leilão;

b) DEMAIS BENS INSERVÍVEIS: Termo de Autorização para retirada do bem; Carta de Arrematação.

7.3 A retirada dos bens após as arrematações deverá acontecer dentro dos seguintes prazos:

a) Em até 30 (trinta) dias, quanto ao lote 01- Edificação com 330m² em madeira, coberta com telhas de barro. O arrematante deverá responsabilizar-se pela total demolição da estrutura, bem como do transporte dos materiais oriundos desta, sendo que no imóvel em que está situada a edificação, não deverá ficar nenhum vestígio oriundo da demolição

b) 10(dez) dias quanto ao lote 02- Ford Transit 350L – AMB

7.4 A RETIRADA DO BEM ARREMATADO POR TERCEIROS somente será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, DEVIDAMENTE ASSINADA E COM FIRMA RECONHECIDA, que poderá ser enviada pelo correio.

7.5 No caso de veículos é de responsabilidade do arrematante, antes de acionar a ignição (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, necessários para o pleno funcionamento. A Contratante/Contratada e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

7.6 Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade ou prefeitura, sendo os custos de sua inteira responsabilidade.

7.7 DOS VEÍCULOS:

7.7.1 Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN – da existência de multas, impostos, taxas e demais tributos que porventura possam estar em atraso. Todas as despesas mencionadas DEVERÃO ser custeadas obrigatoriamente pelo arrematante.

7.7.2 O veículo somente terá seus documentos liberados para retirada, APÓS A ENTREGA da CÓPIA AUTENTICADA do Certificado de Registro do Veículo COM assinatura E FIRMA RECONHECIDA DO ARREMATANTE, ao leiloeiro Administrativo, na sede da Prefeitura Municipal, para que a Prefeitura de Três Passos possa proceder ao Comunicado de Venda do Veículo junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

7.7.3 O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura e reconhecimento de firma do CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO, verificando o prazo e vencimento dos documentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

7.7.4 As despesas referentes à transferência dos veículos serão custeadas pelos arrematantes.

7.7.5 Ficará a cargo do próprio arrematante a possível contratação de despachante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Três Passos nenhuma responsabilidade sobre o serviço prestado pelo mesmo.

8. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

8.1 A transferência de propriedade, bem como todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

8.2 O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto/veículo arrematado antes e após a data do Leilão, se houver.

8.3 Se for de interesse do arrematante a documentação do bem arrematado poderá ser enviada via correio, por carta registrada – AR, CUSTEADA PELO ARREMATANTE, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Autorização para retirada do bem e da Carta de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Contratada / Contratante e o Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

9. DAS RESPONSABILIDADES PELA RETIRADA DO BEM IMÓVEL PREVISTO NO LOTE 1

9.1 O arrematante do lote 1 será responsável pela remoção do imóvel através da sua demolição ou retirada inteira.

9.2 Na execução da remoção a arrematante deverá observar o seguinte:

9.2.1 É obrigação o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção; NR 12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos e NR -35 Trabalho em altura, em todos os seus itens, subitens e anexos.

9.2.2 É obrigação além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e cobrar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos que efetuarem os serviços de demolição, bem como a realização dos exames médicos de acordo com a NR7, sendo emitido o atestado de Saúde Ocupacional – ASO, e a realização dos exames complementares indicados no PCMSO.

9.2.3 Retirar todos os entulhos, deixando o local totalmente limpo;

9.2.4 Responder por toda e qualquer situação incidente sobre a retirada do imóvel, inclusive quanto a impostos, verbas trabalhistas, previdenciárias e qualquer outra que por decorrência dos serviços venha a incidir, pelo que não responderá o Município, sendo ônus exclusivo do arrematante.

9.2.5 Todos os recursos quanto a segurança do trabalho deverão ser prestados, sob o qual ser responsabiliza integralmente, a arrematante. Eventuais demandas judiciais que possam vir a ocorrer serão de responsabilidade do mesmo.

9.2.6 o IMÓVEL deverá ser retirado/demolido no prazo de 30(trinta) dias da emissão da carta de arrematação, este prazo poderá ser prorrogado uma única vez pelo período de 15(quinze) dias.

9.2.7 Não havendo a remoção no prazo estipulado, transcorrida a prorrogação, será cancelada a arrematação, sendo devolvido o valor pago ao arrematante com desconto de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

25% (vinte e cinco por cento) que ficará retido ao Município a título de indenização pela não retirada do bem.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

10.1.2. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Três Passos/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.1.4. As sanções previstas nos subitens 9.2 e 9.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

10.2. INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e os valores devidos à GDL, no prazo de 10 (dez) dias, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar os valores devidos à GDL, a multa de 20% do valor final do lote, e ao pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) no caso de cobrança judicial. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

10.2.1. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela GDL, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

10.2.2. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensão/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

10.2.3. Em caso de inadimplemento do ARREMATANTE, a GDL poderá realizar cobranças judiciais e extrajudiciais em seu nome dos valores inadimplidos.

10.2.4. No caso de inadimplência, deverá o arrematante arcar com os valores devidos à GDL e ao pagamento de eventuais despesas decorrentes do inadimplemento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

11.1. Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.

11.2 CAMPO DE ATUAÇÃO - A GDL não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e a Administração Pública, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões eletrônicos, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade) através do PORTAL da GDL.

11.3 SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL da GDL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

11.4 A GDL, a seu exclusivo critério, devidamente fundamentado, poderão cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital, devendo comunicar imediatamente ao DETRAN/RS.

11.5 A GDL não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

11.6 A GDL não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL GDL poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

11.7 O Município de Três Passos/RS se reserva no direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

11.8 O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).

11.9 A Prefeitura Municipal de Guarapari se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização, ou ainda, retirar lotes do leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.

11.10. Os questionamentos e reclamações, por ventura existentes, deverão ser, em primeira instância, dirimidos pela empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA & REPRESENTAÇÕES LTDA, na pessoa do Sr. João Victor, pelo telefone (27) 98851-3544).

11.11 Neste Leilão não poderão participar os servidores dos depósitos de bens inservíveis, assim como, os membros da Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais e seus suplentes.

11.12 A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, não sendo passível de questionamento sobre vícios redibitórios de qualquer tipo de bem patrimonial arrematado.

11.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Três Passos à luz da legislação vigente.

11.14 Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao Município de Três Passos/RS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, e eventual recurso deverá ser protocolado junto ao Município de Três Passos/RS, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do leilão.

11.15 Não serão conhecidas às impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.16 Fica eleito o Foro de Três Passos para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

12. DA ATA:

12.1 Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

Três Passos/RS, 21 de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANE SELL MULLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Lote	Título	Descrição	VMV (Valor Mínimo de Venda)
1	Edificação com 330m ² em madeira, coberta com telhas de barro	Aproximadamente: 16 dúzias de tábuas externas; 18 dúzias de tábuas internas; 330m ² de assoalho 18 dúzias de tábuas de forro 4000 telhas de barro 2000 tipas 8m ³ de madeira quadrada 18 aberturas (janelas e portas) 80 dúzias de matajunta.	R\$ 11.933,00
2	Ford Transit TCA Ambulância - Diesel	Ford Transit TCA Ambulância, Diesel	24.500,00

JOSÉ CARLOS AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANE SELL MULLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO